

Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **Contratação de serviços de agência de publicidade para o SEMASA Itajaí, conforme especificações descritas neste edital e seus anexos.**

**EMPRESA:** [REDACTED]

**Esclarecimento 1)** “1. Resposta do esclarecimento nº 4 item 9.1.4.5.3 (dia 14/06/17):  
Nossa dúvida persiste no seguinte sentido: mesmo a lona na barragem de contenção da Cunha Salina sendo **Não Mídia**, ou seja, não pagaríamos para veicular, temos **custo de impressão** da referida lona; devemos desconsiderar esse custo ou lançamos o mesmo na tabela de custos de terceiros?”

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )**

Para efeitos de apresentação da proposta técnica, o licitante deverá considerar o custo de impressão da lona da Barragem de contenção da cunha salina, caso opte pela utilização desta estratégia de comunicação. Neste quesito entende o SEMASA que o licitante poderá utilizar-se dos custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, além, é claro, dos custos de criação da peça publicitária.

**Esclarecimento 2)** “2. Resposta do esclarecimento nº 5 item 9.6 (dia 14/06/17):  
Aqui entendemos que houve erro de interpretação: a quebra de página não muda a numeração da página, a mesma significa que o conteúdo que segue é parte de uma nova página. Dessa forma, não alteraria a numeração da página, apenas o texto ficaria com melhor leitura. Ou seja, ao acabar cada quesito o texto começaria em uma nova página, mas seguindo a numeração. Assim sendo, podemos quebrar página?”

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 2 )**

Sim. Pode o licitante proceder com a quebra de página a cada novo quesito do plano de comunicação. Entende o SEMASA que é um critério de cada licitante, podendo inclusive não utilizar também, tendo em vista que o Edital não regulou este critério.

**Esclarecimento 3)** “3. Resposta do esclarecimento nº 8 anexo II proposta de preços (14/06/17):  
Item 18.2.2 – Para alcançarmos a pontuação máxima de 12 pontos, quais seriam os honorários que deveríamos oferecer? Se possível, passar a projeção de pontuação”

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 3 )**

A Comissão de Licitações do SEMASA disponibilizou no site as pontuações relativas aos itens 18.2.1 e 18.2.2 do Edital, que deve esclarecer a dúvida supracitada.

**Esclarecimento 4)** “4. Pergunta: A assinatura das peças deverá ser apenas pelo SEMASA?”

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 4 )**

SIM.



**Esclarecimento 5)** “5. Pergunta: No manual de marcas do SEMASA – onde tem o slogan “qualidade começa com transparência” –, podemos mudar o slogan ou colocar apenas a marca?”

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 5 )**

Pode a critério do licitante mudar o “slogan” mas deve manter a marca do Manual de Identidade Visual.

Itajaí (SC) 22 de junho de 2017

**Luciana de Souza Leão**  
Assessora de Comunicação

**Nemrod Schiefler Junior**  
Presidente da Comissão de Licitações  
(PORTARIA 042/2017)